



Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA
Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

LEI Nº 271/2006.

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO ALTO DO CRUZEIRO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores de Jaborandi – Estado da Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPITULO I Disposição preliminar

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a criação do *Loteamento denominado Alto do Cruzeiro*, destinado à construção de casas populares.

CAPÍTULO II Do Loteamento

Art. 2º - Fica criado o Loteamento Alto do Cruzeiro, a ser implantado em terreno de propriedade dos Herdeiros de Euclides Moreira Alves, neste município de Jaborandi, Bahia, com área medindo 93.949 m² e perímetro de 2.053,80 metros, distribuído em 213 (duzentos e treze) lotes, 17 (dezessetes quadras), tudo conforme Planta e Memorial Descritivo trazidos com o presente Projeto de Lei, e que ficam fazendo parte integrante do mesmo.

CAPITULO III Da Finalidade, Legalização e da Outras Providências

Art. 3º - Esse Loteamento destina-se a construção de Casas Residências e Comerciais.

Art. 4º - A área do Loteamento será incorporada ao patrimônio Público da Prefeitura mediante Doação feita pelos herdeiros de Euclides Moreira Alves, daí a Municipalidade expedirá os títulos de Domínio em conformidade com a Lei nº 027/87.

CAPITULO IV Das Disposições Gerais

Art. 5º - Os casos omissos nesta Lei serão dirimidos pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta dos recursos consignados no orçamento.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



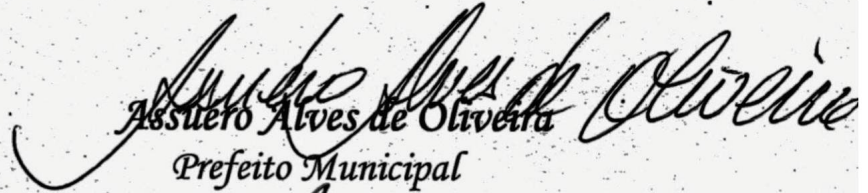
Prefeitura Municipal de Jaborandi

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (77) 3683-2138 - Fax: 3683-2152
CNPJ 13.245.568/0001-14

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaborandi, Estado da Bahia, em 23 de Novembro de 2006.

SANCIONO A PRESENTE
LEI EM 23/11/2006.


Assuero Alves de Oliveira
Prefeito Municipal


Porfírio José Fogaça Neto
Secretário